



Câmara Municipal de São Sebastião do Paraíso

Estado de Minas Gerais

PORTARIA Nº 024/2026

REGULAMENTA A REALIZAÇÃO DA 4ª GINCANA DO SABER MIRIM MUNICIPAL – EDIÇÃO 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de São Sebastião do Paraíso, Estado de Minas Gerais, Vereador LISANDRO JOSÉ MONTEIRO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 2º, inciso VIII, da Resolução nº 941, de 2016, que instituiu a Escola do Legislativo no âmbito da Câmara Municipal;

CONSIDERANDO as atividades desenvolvidas pelos membros da Escola do Legislativo;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar e regulamentar a realização da Gincana do Saber Mirim Municipal, a ser desenvolvida pela Escola do Legislativo Prefeito Alípio Múmic.

Parágrafo único. A Gincana do Saber Mirim Municipal constitui etapa precedente à Gincana do Saber Mirim Regional, a ser realizada em novembro de 2026 pela Câmara Municipal de Pouso Alegre.

Art. 2º A competição terá como tema o livro Constituição em Miúdos I – 5ª Edição, anteriormente distribuído à rede municipal de ensino.

Art. 3º Poderão participar desta edição os estudantes regularmente matriculados no Ensino Fundamental II (8º ano) das escolas do Município, indicados pelas respectivas instituições de ensino inscritas no projeto.

Art. 4º Compete à Escola do Legislativo Prefeito Alípio Múmic a coordenação do evento, cabendo-lhe definir o cronograma das atividades.

Art. 5º Todas as duplas deverão participar da Gincana do Saber Mirim Municipal, que, em 2026, será realizada em etapa única.

Parágrafo único. A Gincana do Saber Mirim Municipal será realizada no dia 7 de outubro de 2026, às 8 h.

Art. 6º A Gincana do Saber Mirim Municipal, em etapa única, obedecerá às seguintes regras:

I – haverá 10 (dez) rodadas de perguntas, com 4 (quatro) alternativas cada, sendo a mesma pergunta para todas as duplas;

II – todas as perguntas da Gincana do Saber Mirim Municipal serão lidas duas vezes pela organização do evento e estarão projetadas em local visível a todas as duplas;

NABF



Câmara Municipal de São Sebastião do Paraíso

Estado de Minas Gerais

III – as perguntas deverão ser respondidas sem nenhum tipo de consulta, sob pena de não serem contabilizados os pontos da dupla;

IV – as duplas terão 10 (dez) segundos para responder e, ao sinal de "valendo", dado pelo apresentador, deverão levantar as placas de resposta ao mesmo tempo, sob pena de não serem contabilizados os pontos da dupla que levantar a placa com atraso;

V – não será concedido tempo adicional à dupla que não souber a resposta, nem tampouco poderá contar com o auxílio de outra dupla, professor ou plateia;

VI – compete à organização da Gincana do Saber Mirim Municipal avaliar se a resposta está correta ou incorreta, sendo registrados os pontos obtidos por cada dupla no quadro de pontuação, conforme o inciso VII;

VII – as perguntas serão pontuadas da seguinte forma: a 1ª, a 2ª e a 3ª valerão 1 (um) ponto; a 4ª, a 5ª e a 6ª valerão 1,5 (um e meio) ponto; a 7ª, a 8ª e a 9ª valerão 2 (dois) pontos; e a 10ª valerá 2,5 (dois e meio) pontos, totalizando a pontuação máxima de 16 (dezesesseis) pontos;

VIII – ao final das 10 (dez) rodadas, será observada a classificação das duplas de acordo com a pontuação obtida;

IX – em caso de empate na pontuação final, o desempate será realizado por meio de uma rodada extra composta por 5 (cinco) perguntas de múltipla escolha, iguais para todas as duplas empatadas, sendo a 1ª e a 2ª pontuadas com 1 (um) ponto cada, a 3ª e a 4ª com 1,5 (um e meio) ponto cada e a 5ª com 2 (dois) pontos, totalizando 7 (sete) pontos;

X – persistindo o empate após a rodada extra prevista no inciso IX, serão formuladas perguntas abertas, diferentes para cada dupla, selecionadas mediante sorteio, até que seja definida a ordem de classificação entre as duplas empatadas.

§ 1º Ocorrendo empate entre as duplas classificadas em primeiro lugar, a rodada extra prevista no inciso IX definirá a ordem de classificação entre as duplas empatadas, atribuindo-lhes o 1º, o 2º e, quando houver três ou mais duplas empatadas, também o 3º lugar.

§ 2º Ocorrendo empate entre as duplas classificadas em segundo lugar, a rodada extra prevista no inciso IX será realizada apenas entre as duplas empatadas, definindo-se entre elas o 2º e o 3º lugar.

§ 3º Persistindo o empate após a rodada extra, aplicar-se-á o disposto no inciso X.

Art. 7º A dupla participante, bem como o professor orientador indicado pela escola, poderão apresentar recurso à organização da Gincana do Saber Mirim Municipal somente durante a execução da competição.

NABF



Câmara Municipal de São Sebastião do Paraíso

Estado de Minas Gerais

§ 1º O professor orientador poderá consultar o livro Constituição em Miúdos I – 5ª Edição durante a competição, desde que não tenha contato com a dupla, sob pena de desclassificação desta.

§ 2º Na ocorrência de interposição de recurso, a competição será pausada até que a organização da Gincana do Saber Mirim Municipal emita parecer.

§ 3º A apresentação do recurso deverá ser feita oralmente, tendo o autor 90 (noventa) segundos para expô-lo.

§ 4º Os pedidos de recurso somente serão aceitos durante o período em que a pergunta estiver sendo respondida, não podendo ser apresentados posteriormente.

Art. 8º A dupla vencedora da Gincana do Saber Mirim Municipal participará da etapa eliminatória da Gincana do Saber Mirim Regional, a ser realizada entre os dias 3 e 10 de novembro de 2026, na Câmara Municipal de Pouso Alegre.

Art. 9º A dupla classificada na etapa eliminatória da Gincana do Saber Mirim Regional participará da etapa final, prevista para o dia 25 de novembro de 2026, na Câmara Municipal de Pouso Alegre, observadas as alterações eventualmente promovidas pela organização do evento.

Art. 10. A Gincana do Saber Mirim Municipal terá a seguinte premiação:

I – 1º lugar: 1 (um) troféu para a escola da dupla vencedora; 1 (um) tablet, 1 (uma) caixa de bombons e 1 (uma) medalha para cada participante da dupla; 1 (um) tablet, 1 (uma) caixa de bombons e 1 (uma) medalha para o professor orientador;

II – 2º lugar: 1 (um) kit escolar completo, 1 (uma) caixa de bombons e 1 (uma) medalha para cada participante da dupla; 1 (uma) caixa de bombons e 1 (uma) medalha para o professor orientador;

III – 3º lugar: 1 (um) kit escolar simples, 1 (uma) caixa de bombons e 1 (uma) medalha para cada participante da dupla; 1 (uma) caixa de bombons e 1 (uma) medalha para o professor orientador; e

IV – demais participantes: 1 (uma) caixa de bombons e 1 (uma) medalha para cada participante da dupla; 1 (uma) caixa de bombons e 1 (uma) medalha para o professor orientador.

Art. 11. São de responsabilidade da Escola do Legislativo Prefeito Alípio Múmic:

I – elaborar as perguntas da Gincana do Saber Mirim Municipal, bem como confeccionar todo o material a ser utilizado na realização do evento;

II – providenciar a premiação da competição.

III – custear as despesas de transporte e alimentação dos participantes classificados para a etapa da Gincana do Saber Mirim Regional.

NABF



Câmara Municipal de São Sebastião do Paraíso

Estado de Minas Gerais

Art. 12. São de responsabilidade das escolas participantes:

I – selecionar a dupla de alunos que participará da competição, seja por meio da realização de gincana escolar ou de outro critério de seleção;

II – cumprir os prazos de adesão e de inscrição dos participantes, conforme o cronograma de atividades da competição;

III – custear o transporte de seus participantes até o local da Gincana do Saber Mirim Municipal.

§ 1º Amigos, familiares e professores poderão participar da Gincana do Saber Mirim Municipal para compor a torcida das duplas participantes; entretanto, os custos com transporte e alimentação deverão ser arcados pelos próprios interessados ou pela escola participante.

§ 2º Nos casos previstos no § 1º, deverá ser respeitado o limite de lotação do Plenário da Câmara Municipal de São Sebastião do Paraíso, de 169 (cento e sessenta e nove) pessoas.

Art. 13. As despesas decorrentes da realização da Gincana do Saber Mirim Municipal correrão por conta das dotações próprias da Escola do Legislativo Prefeito Alípio Memic, consignadas no orçamento da Câmara Municipal.

Art. 14. Fica designada a Escola do Legislativo Prefeito Alípio Memic para a coordenação da Gincana do Saber Mirim Municipal 2026.

Art. 15. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

São Sebastião do Paraíso/MG, 03 de agosto de 2026.

LISANDRO JOSE MONTEIRO

Presidente da Câmara Municipal

NABF